



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Lei 1.242, de 29 de março de 2010.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA – MT, COM ALTERAÇÃO DAS TABELAS DA LEI MUNICIPAL 569/94, ANEXO VI E LEI MUNICIPAL 1211/2009, ANEXO IV, BEM COMO, EXTENSIVO PARA OS CARGOS PREVISTOS NAS LEIS 1.135/08 E 1.137/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 5,11% (cinco inteiros e onze décimos por cento), sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, inclusive aos profissionais da educação básica, do Poder Executivo Municipal e às servidoras do Conselho Tutelar, alterando-se os anexos VI, da Lei 569/94 e IV, da Lei 1.211/09, bem como, aos ocupantes dos cargos previstos nas Leis 1.135/08 e 1.137/08.

**Art. 2º.** O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2010, em observância ao disposto da Lei 1.034/2006, que estabelece entre outras a data base dos servidores municipais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em, 29 de março de 2010.

**Max Joel Russi**

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**Max Joel Russi**

Prefeito Municipal